



PROCESSO N° 990/18

PROTOCOLO N° 15.217.009-2

DATA: 24/05/18

PARECER CEE/CEMEP N° 490/18

APROVADO EM 05/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO INTERNACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1481/18 – Sued/Seed, de 03/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Positivo Internacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, município de Curitiba. É mantido por Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 2412/18, de 28/05/18, pelo prazo de dez anos, de 04/10/18 a 04/10/28.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 437/18, de 02/07/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 03/08/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 401 e 436)



PROCESSO N° 990/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 3015/18, de 29/08/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 441)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 3301/18, de 02/10/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 446)

Os dados gerais do curso foram apensados ao processo, fl. 450.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** O profissional a ser formado por este curso conta com diversas possibilidades de campo de atuação como concessionárias de energia elétrica, prestadores de serviços, indústrias em geral, atividades de manutenção e automação, indústrias de fabricação de máquinas, componentes e equipamentos elétricos, podendo atuar também como autônomo na área comercial e rural.

Tendo em vista as possibilidades de atuação e as diversas atividades desempenhadas pelo Técnico em Eletrônica, acredita-se que o referido curso será de grande importância para o desenvolvimento social e econômico da região, já que disponibilizará profissionais capacitados para o exercício da profissão nos termos da legislação vigente.

(...) A **instituição de ensino** apresenta fácil localização e acesso, com transporte coletivo e estacionamento próprio, salubridade predial satisfatória, saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta.



PROCESSO N° 990/18

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas de acesso, elevadores, placas em Braille, piso especial, indicadores sonoros, em diferentes locais do ambiente escolar e banheiros adaptados.

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do** Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 03/10/18 e a **Licença Sanitária** com vigência até 04/06/19.

(...) O **laboratório de Informática** fixo mede 85 m² e possui 40 computadores e o laboratório móvel possui 60 computadores.

(...) O **laboratório de Física, Química e Biologia**, possui 59,85 m², e encontra-se devidamente equipado.

(...) Dispõe de **laboratório de Eletrônica e Eletrotécnica**, de 85 m², que inclui laboratórios de Eletricidade e Eletrônica, Acionamentos Elétricos, Máquinas Elétricas, Instalações Elétricas, Controle Automação, Sistemas Elétricos de Potência.

(...) A **biblioteca** de 347,90 m², instalada em ambiente próprio, amplo, arejado e iluminado. Mobiliada com mesas e cadeiras. Conta com espaços para estudos individuais e dispõe de acervo específico para o curso, com títulos atualizados e em quantidade satisfatória.

(...) Conta com **centro esportivo**: piscina, salas de ginásticas, vestiários e quadras.

(...) Termos de **Convênio**: COMMCEPTA Desenho e Editoração Eletrônica de Site Ltda., Sistema Meteorológico do Paraná SIMEPAR, Triton Engenharia e Educação Eireli-EPP

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 03/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 438)

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, fl. 450:

Curso: Técnico em Eletrônica

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Carga horária total do curso: 1200 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira – matutino: das 07h15min às 12h25min – vespertino: das 13h15min às 18 h – noturno: 19 h às 22h40min. Sábado – 08 h às 11h40min



PROCESSO N° 990/18

Obs.: aos sábados serão trabalhadas algumas atividades complementares, como: seminários, palestras, empregabilidade, inserção no mercado de trabalho

Regime de matrícula: modular

Número de vagas: 40 alunos por turma e turno

Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de quatro anos

Requisitos de acesso: Ensino Médio completo ou matriculado no 2º ano do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 415:

O Técnico em Eletrônica desenvolve projetos eletrônicos com microcontroladores e microprocessadores. Executa e supervisiona a instalação e a manutenção de equipamentos, sistemas eletrônicos, inclusive de transmissão e recepção de sinais. Realiza medições, testes e calibrações de equipamentos eletrônicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão.

Certificação, fl. 423:

O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Eletrônica.



PROCESSO N° 990/18

Matriz Curricular (fl. 416)

MATRIZ CURRICULAR			
Nome do Estabelecimento: Colégio Positivo Internacional			
Unidade: INTERNACIONAL Município: Curitiba NRE: Curitiba			
Nome do Curso: Técnico em Eletrônica			
Turno: Matutino, Vespertino e Noturno			
Ano de implantação: 2018 Módulo: 20 semanas			
Carga horária total: 1200 horas			
Organização Curricular por Período			
1º período - Função 1: formação Fundamental			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	CH Teórica	CH Prática	CH Total
1.1. Eletricidade	34	33	67
1.2. Medidas Elétricas	34	33	67
1.3. Metrologia	17	16	33
1.4. Informática Instrumental	17	16	33
1.5. Mecânica Básica	34	33	67
1.6. Desenho Técnico	17	16	33
1.7. Segurança do trabalho e Normas	17	16	33
Total de Horas	170	163	333
2º período - Função 2: formação Fundamental			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	CH Teórica	CH Prática	CH Total
2.1. Controlador Lógico Programável	34	33	67
2.2. Automação básica	34	33	67
2.3. Gestão de Pessoas	17	16	33
2.4. Eficiência energética	17	16	33
2.5. Eletrônica Digital	34	33	67
2.6. Eletrônica Analógica	34	33	67
Total de Horas	170	164	334
3º período - Função 3: formação Fundamental			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	CH Teórica	CH Prática	CH Total
3.1. Eletrônica de potência	17	16	33
3.2. Instalações Elétricas	34	33	67
3.3. Acionamentos Elétricos	17	16	33
3.4. Eletrônica Aplicada	34	33	67
3.5. Sistemas Operacionais	33	33	66
Total de Horas	135	131	266
4º período - Função 4: formação Fundamental			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	CH Teórica	CH Prática	CH Total
4.1. Gestão de projetos	17	16	33
4.2. Gestão e empreendedorismo	17	16	33
4.3. Comunicações Ópticas	34	33	67
4.4. Redes Industriais	34	33	67
4.5. Telecomunicações	34	33	67
Total de Horas	136	131	267
Total geral do Curso = 1200 horas	611	589	1200

Pedro Daniel Rodrigues da Silva Oliveira

Diretor - Ato 01/18

RNE:G 093404-1



PROCESSO N° 990/18

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 03/10/18, com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso, fl. 424, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 425, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, em consonância com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 40 vagas por turma e turno, presencial, do Colégio Positivo Internacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido por Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda., conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13–CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 990/18

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício